



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Processo Administrativo nº P2025/063078-2)**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, para fiscalização e acompanhamento da execução da obra de revitalização e ampliação do novo bloco 04 da sede do Crea-MS, conforme especificações abaixo:**

Quadro 01 - Especificações de serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	GRUPO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1.	Fiscalização e acompanhamento da obra de reforma do novo bloco 04 da sede do Crea-MS em Campo Grande, por <b>Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) e Urbanista na modalidade civil.</b>	23060	839	H	480,00	R\$ 163,19	R\$ 78.331,20
2.	Fiscalização e acompanhamento da obra de reforma do novo bloco 04 da sede do Crea-MS em Campo Grande, por <b>Engenheiro (a). Eletricista na modalidade elétrica.</b>	23060	839	H	240,00	R\$ 163,19	R\$ 39.165,60
3.	Fiscalização e acompanhamento da obra de reforma do novo bloco 04 da sede do Crea-MS em Campo Grande, por <b>Engenheiro (a). Mecânico (a) na modalidade mecânica.</b>	23060	839	H	144,00	R\$ 163,19	R\$ 23.499,36

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.3. Este termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.4. O objeto norteador deste documento, baseou-se no estudo técnico preliminar e projetos de engenharia e arquitetura, executados a esta administração pela empresa contratada Econômica Engenharia e Obras LTDA (contrato n. 006/2025), a partir da observação das necessidades construtivas da edificação; e
- 1.5. Processo Administrativo nº P2025/063078-2.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a contratação deste serviço, por se tratar de uma atividade de extrema importância para fiscalização da obra de modernização da edificação sede do conselho, Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande - MS  
Fone: 0800 368 1000 • Site: [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) • E-mail: [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)



visando de forma geral, atender as necessidades construtivas do imóvel e trazer bem-estar aos usuários do empreendimento.

2.2. Da identificação do local

2.2.1. A sede do conselho esta alocada na Rua Sebastião Taveira, n. 268 - São Francisco, Campo Grande - MS;

2.2.2. A obra do novo bloco 04 da sede do conselho, está referenciada conforme imagem abaixo:

Imagem 01 - Local da obra



Fonte - Referência in loco

2.3. Da fiscalização e acompanhamento

2.3.1. Cumpre destacar, que este conselho não possui contingente profissional em seu quadro técnico para fiscalização completa da execução da obra, cabendo tão somente a instrução do processo, fiscalização do contrato a ser firmado, orientação dos serviços e autorização de atividades.

2.3.2. As atividades de fiscalização e acompanhamento das obras serão desenvolvidas de forma a verificar o andamento, qualidade e sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto, observadas as especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência.

2.3.3. Além disto, as demandas para justificar a fiscalização desta obra, estão pautadas no:

- a. Prazo de execução da obra;
- b. Assiduidade para fiscalização da obra;
- c. Atividades de média a alta complexidade com variadas áreas de atuação; e
- d. Demanda diária de serviços a serem fiscalizados.

2.4. Do enquadramento do objeto



2.4.1. Classificaremos as atividades a serem contratadas como “**serviço comum de engenharia**” a partir do que se indica a alínea “a” do inciso XXI do Art. 6º da Lei 14.133/2021, por estabelecer que:

*“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”*

2.5. Da justificativa da adjudicação do objeto por grupo

2.5.1. O agrupamento acarretará na vantagem à administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

2.5.2. A contratação por Grupo não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

2.5.3. O agrupamento visa obter ganho de economia de escala, indo ao encontro do princípio da economicidade.

2.6. Do alinhamento com planejamento

2.6.1. O alinhamento entre a contratação e o cronograma de aquisições 2026 encontra-se respaldado pelo Plano de Contratação Anual - PCA 2026 do Crea-MS; e

2.6.2. Demanda: 389086-14/2026.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução para a problemática entorno da “necessidade de fiscalização na execução da obra”, passa por algumas características de integração entre os blocos existentes e o que se almeja construir;

3.2. Da área do bloco 04

3.2.1. A execução deste objeto, deverá atender ao pré-disposto estabelecido no estudo técnico preliminar, em conformidade com as definições do termo de referência.

3.2.2. A edificação sede do Crea-MS, possui como composição de suas áreas de distribuição no bloco 04:

**Quadro 02** - Especificações das áreas

Local	Tipo	Área
Térreo	Construir	177,93
	Reforma	296,96
2º Pavimento	Construir	96,06
		275,54
Geral	Construir	846,49
	Reforma	207,00
	Total	1053,49

Fonte - Projeto legal

3.2.3. O foco desta contratação será o **bloco 04**, que passará por um *retrofit* com ampliação.

3.3. Da edificação existente do bloco 04

3.3.1. O bloco 04, atualmente, é composto por um (a):

- a) Almojarifado;
- b) Sala de equipamentos de manutenção predial;
- c) Depósito de equipamentos;
- d) Banheiro social; e
- e) Arquivoteca.

3.3.1.1. O local caracteriza-se da seguinte maneira:

Imagem 02 e 03 - Estética atualmente do bloco 04



Fonte - In loco

3.3.2. Das atividades a serem fiscalizadas para revitalização da edificação do bloco 04

3.3.2.1. **Da fiscalização para soluções arquitetônicas e interiores**

- a) A revitalização do bloco 04, terá a utilização e reaproveitamento de parte da edificação existente;
- b) Um dos principais quesitos explorados, foram as soluções estéticas de arquitetura externa e interna, que trarão um novo ar ao conselho, conforme imagens abaixo:

Imagem 04, 05, 06 e 07 - Estética da arquitetura



Fonte - Projeto executivo

- c) Diretrizes exploradas para os ambientes externos:
  - i. Execução de lixeira seletiva;
  - ii. Estacionamento com piso grama;
  - iii. Casa de equipamentos de manutenção;
  - iv. Paisagismo local;
  - v. Iluminação natural;
  - vi. Acessibilidade com rampas e escadas; e
  - vii. Local para locação de grupo gerador.
- d) Diretrizes exploradas para os ambientes internos:
  - i. Conforto térmico e acústico;
  - ii. Foyer para auditório com churrasqueira, pia, geladeira, fogão e bancada;
  - iii. Auditório com divisória móvel central;
  - iv. Almojarifado;
  - v. Sala de descanso e copa para empregados;
  - vi. Vestiários masculino e feminino;
  - vii. DML;
  - viii. Arquivoteca;
  - ix. Sala de reunião;
  - x. Salão para ambiente corporativo;
  - xi. Grupo de banheiros; e
  - xii. Passarela suspensa de ligação.

### 3.3.2.2. Da fiscalização para soluções estruturais e concepção da arquitetura



- a) Através do laudo de fundações existentes e execução de sondagem do local, a empresa contratada, inclinou-se para:
  - i. Não utilização das fundações existentes;
  - ii. Estudo para utilização de fundação do tipo estaca raiz junto ao novo bloco;
  - iii. Estudo para utilização de pilares, vigas e lajes pré-moldadas junto ao novo bloco; e
  - iv. Estudo para utilização de estruturas metálicas junto ao novo bloco.
- b) A concepção estrutural, está fixada no que se demonstra:

### 3.3.2.3. **Da fiscalização para soluções de instalações e concepção da arquitetura**

- a) Instalações elétricas
  - i. Realocação de QGBT;
  - ii. Reorganização de entrada de energia;
  - iii. Passagem das instalações elétricas no bloco 4 através de piso elevado do 2º Pavimento;
  - iv. Nova QTA; e
  - v. Instalação e infraestrutura de grupo gerador.
- b) Instalações hidrossanitárias
  - i. Instalações de água fria apenas;
  - ii. Entrada de água será mantida;
  - iii. Instalações pluviais do bloco 04 serão executadas por meio de sistema de calhas e rufos;
  - iv. Instalações de esgoto serão da forma convencional; e
  - v. Sistema de drenagem dos pisos será executada em paralelo ao piso grama do estacionamento.
- c) Instalações de climatização
  - i. Instalações por meio do sistema VRF;
  - ii. Condensadoras serão alocadas sobre os cobogós do bloco de banheiros; e
  - iii. Climatização por meio do sistema de condicionadores de ar piso teto.
- d) Instalações de cabeamento estruturado
  - i. Cabeamento estruturado por meio do sistema de fibras;
  - ii. Cada estação de trabalho do 2º pavimento terá 02 pontos de lincagem;
  - iii. Sistema estará ligado ao CPD alocado no bloco 01;
  - iv. Serão instalados pontos de Switch;
  - v. Térreo terá pontos de Wi-fi; e
  - vi. Toda infraestrutura será alocada por meio do piso elevado do 2º pavimento.
- e) Instalações de som e vídeo
  - i. Sistema de som e vídeo para auditório do bloco 04;
  - ii. Serão previstos pontos e mesas com saída VGA e HDMI;
  - iii. Será previsto Datashow e pontos de TV.

- f) Instalações de VSS e controle de acesso
- i. As portas terão acesso por meio de leitor biométrico facial; e
  - ii. Os acessos estarão sujeitos aos pontos definidos no cabeamento estruturado.
- g) Instalações de SPDA
- i. As instalações de aterramento serão alocadas por toda edificação; e
  - ii. Este sistema terá a função de prevenir contra descargas atmosféricas.
- h) Instalações de PCIP
- i. Instalações do corpo de bombeiro contra incêndio e pânico;
  - ii. Previsão de extintores redistribuídos;
  - iii. Previsão de sistemas de iluminação de emergência e sinalização redistribuída;
  - iv. Previsão de reservatório tipo taça para atendimento do bloco 04 e toda edificação;
  - v. Previsão de sistema de sprinters; e
  - vi. Previsão de casa de máquinas com bombas, para pressurização do sistema de incêndio.

3.3.3. Da estimativa de serviços a serem fiscalizados em planilha

3.3.3.1. A composição **macro** dos serviços para execução da obra, está distribuída da seguinte forma:

**Quadro 03** - Características dos serviços a serem contratados

MACRO ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADES
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES FIXAS DE CANTEIRO	CIVIL
2.	LOCAÇÕES E CONSUMO DE CANTEIRO	CIVIL
3.	FUNDAÇÕES	CIVIL
4.	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	CIVIL
5.	ALVENARIAS E VEDAÇÕES	CIVIL
6.	IMPERMEABILIZAÇÕES	CIVIL
7.	COBERTURA	CIVIL
8.	ESQUADRIAS	CIVIL
9.	CONTRAPISOS E REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	CIVIL
10.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	CIVIL
11.	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	CIVIL
12.	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	MECÂNICA
13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELÉTRICA
14.	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA (DADOS / VOZ / CONTROLE / CFTV)	ELÉTRICA
15.	SPDA	CIVIL
16.	SISTEMA FOTOVOLTAICO	ELÉTRICA
17.	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	CIVIL
18.	ACABAMENTOS	CIVIL
19.	ACESSIBILIDADE	CIVIL
20.	PAISAGISMO	CIVIL
21.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	CIVIL
22.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	TODOS

Fonte - ETP

- 3.3.3.2. Para análise do objeto, serão anexados junto a este processo licitatório, em relação ao novo bloco 04:
- a) TR - Anexo I - Levantamento Topográfico;
  - b) TR - Anexo II - Estudo Técnico de Sondagem;
  - c) TR - Anexo III - Laudo de Fundações Existentes;
  - d) TR - Anexo IV - Projeto Arquitetônico contemplando Acessibilidade;
  - e) TR - Anexo V - Projeto de Estruturas de Concreto Armado;
  - f) TR - Anexo VI - Projeto de Paisagismo;
  - g) TR - Anexo VII - Projeto de Estruturas Metálicas;
  - h) TR - Anexo VIII - Projeto de Instalações Elétricas;
  - i) TR - Anexo IX - Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (Lógica, Voz, Dados, CFTV, Controle de acesso, Som e Vídeo);
  - j) TR - Anexo X - Projeto de Instalações de Energia Solar;
  - k) TR - Anexo XI - Projeto de Instalações de Proteção Contra Incêndio e Pânico;
  - l) TR - Anexo XII - Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
  - m) TR - Anexo XIII - Projeto de Instalações de SPDA;
  - n) TR - Anexo XIV - Projeto de Instalações de Entrada de Energia;
  - o) TR - Anexo XV - Projeto de Climatização;
  - p) TR - Anexo XVI - Planilha orçamentária; e
  - q) TR - Anexo XVII - Cronograma de obra.
- 3.3.3.3. Os demais documentos técnicos serão disponibilizados a empresa contratada após término deste certame.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Alguns fatores deverão ser levados em consideração para elaboração dos documentos que caracterizam este objeto como sendo sustentabilidade, subcontratação, garantia da contratação e vistoria.
- 4.2. Dos termos para aplicação da sustentabilidade
- 4.2.1 Para este instrumento, deverá ser observado as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do art. 11, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2.2 Deverá ser verificado, conforme disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo - AGU - 5ª Edição, Março/2013, para execução da contratação:
- 4.2.2.1 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - 4.2.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - 4.2.2.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e

- 4.2.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.3. Da subcontratação
  - 4.3.1 Não serão permitidas subcontratações para este certame.
- 4.4. Da participação em consórcio
  - 4.4.1 Será permitida a participação nesta licitação na forma de consórcio entre as empresas interessadas, conforme art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo estas cumprirem:
    - 4.4.1.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
    - 4.4.1.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
    - 4.4.1.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; e
    - 4.4.1.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
  - 4.4.2 O consórcio deverá possuir acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
  - 4.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
  - 4.4.4 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
  - 4.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.5. Da garantia de contratação
  - 4.5.1. Não será exigida garantia para esta contratação.
- 4.6. Da vistoria in loco
  - 4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado visando a apresentação de propostas, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por empregado do Crea-MS, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, podendo ser previamente agendado através do contato 0800 368 1000 - ramal 1088.



- 4.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.6.4. Enfatiza-se que **a não realização da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus das atividades decorrentes.
- 4.6.5. Para efeito de comprovação, será emitido pelo Conselho, um termo de vistoria indicando a visita in loco da empresa interessada.
- 4.7. Da apresentação de propostas
- 4.7.1. Para a proposta orçamentária, ao qual deverão ser seguidas pelas interessadas, constará neste TR, os anexos:
- TR - Anexo XVIII - Modelo de planilha orçamentária;
  - TR - Anexo XIX - Modelo de cronograma de execução; e
  - TR - Anexo XX - Modelo de aplicação de BDI.
- 4.7.2. Estes modelos a serem seguidos, precisarão ser preenchidos pela proponente para apresentação da proposta de preço, item por item.
- 4.7.3. Deverá ser observado o valor total teto de cada item, conforme planilha orçamentária estimada pela administração pública.
- 4.7.4. Estes valores supramencionados, são meramente estimativos e possuem como única finalidade subsidiar as interessadas a elaborarem suas propostas, sendo estes os máximos admitidos por esta administração.
- 4.7.5. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos serviços, inclusive as despesas com equipe técnica, transportes e deslocamentos até o local, gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas técnicas de trabalho, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Crea-MS nem qualquer outro pagamento adicional.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica pré-estabelecida no que concerne, por etapa, as seguintes diretrizes:

### 5.1.1 Dos quantitativos estimados

5.1.1.1 Os quantitativos, orçamentos e cronograma de fiscalização da obra, basearam-se na planilha orçamentária e cronograma de execução, realizado pela empresa de projetos Econômica Engenharia e Obras LTDA (contrato n. 006/2025).

5.1.1.2 Sendo assim, infere-se abaixo três modalidades de fiscalização:

**Quadro 04** - Serviços de fiscalização

FONTE	CÓDIGO	TIPO	UNIDADE
		<b>MODALIDADE CIVIL</b>	
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
		<b>MODALIDADE ELÉTRICA</b>	
COMPOSIÇÃO	CPU001	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
		<b>MODALIDADE MECÂNICA</b>	
COMPOSIÇÃO	CPU002	ENGENHEIRO MECÂNICO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H

Fonte - ETP

5.1.1.3 A fiscalização da obra, terá as seguintes horas dimensionadas:

**Quadro 05** - Distribuição das horas de fiscalização

FONTE	CÓDIGO	ORDEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
		1.	<b>SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA</b>		
		1.1	MODALIDADE CIVIL		
SINAPI	90778	1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00
<b>Memória de cálculo:</b> Horas diárias: 2 horas/dia; Horas semanais: 12 horas/semana; Horas mensais: 48 horas/mês; Meses de trabalho: 10 meses. Horas de trabalho: 48 x 10 = 480 horas					
		1.2	MODALIDADE ELÉTRICA		
COMPOSIÇÃO	CPU001	1.2.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00
<b>Memória de cálculo:</b> Horas diárias: 2 horas/dia; Horas semanais: 12 horas/semana; Horas mensais: 48 horas/mês; Meses de trabalho: 5 meses. Horas de trabalho: 48 x 4 = 240 horas					
		1.3	MODALIDADE MECÂNICA		
COMPOSIÇÃO	CPU002	1.3.1	ENGENHEIRO MECÂNICO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00
<b>Memória de cálculo:</b> Horas diárias: 2 horas/dia; Horas semanais: 12 horas/semana; Horas mensais: 48 horas/mês; Meses de trabalho: 3 meses. Horas de trabalho: 48 x 3 = 144 horas					

Fonte - ETP

### 5.1.2 Do cronograma de fiscalização

- 5.1.2.1 O cronograma de execução seguirá o pré-disposto das atividades previstas e elaboradas para os 10 (dez) meses de execução da obra.

Quadro 06 - Serviços de fiscalização

MODALIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
CIVIL	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas
ELÉTRICA	-	-	-	-	-	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas
MECÂNICA	-	-	-	-	-	-	-	48 horas	48 horas	48 horas

Fonte - ETP

- 5.1.2.2 Trata-se aqui de um cronograma estimativo, devendo em caso de necessidade de alteração do mesmo, o pré-aviso a administração para mudança de futuras medições.
- 5.1.2.3 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS.
- 5.1.3 Dos horários para execução do objeto
- 5.1.3.1 A obra deverá ocorrer nos horários pré-definidos pela administração, com o mínimo de:
- a) Segunda à Sexta-Feira: 7 horas às 17 horas; e
  - b) Sábado: 8 horas às 12 horas.
- 5.1.3.2 Atividades a serem executadas em domingos e feriados, quando de forma excepcional, deverão ser previamente autorizadas pela administração pública; e
- 5.1.3.3 Quando da execução do objeto, em se tratando de interesse de ambas as partes, os horários supracitados poderão ser alterados, sem prejuízo das atividades ora contratadas.
- 5.1.4 Das equipes técnicas
- 5.1.4.1 A empresa contratada deverá possuir equipe técnica compatível com as principais atividades a serem executadas;
- 5.1.4.2 A utilização de EPI e EPC são de extrema importância para manutenção da segurança no canteiro de obra;
- 5.1.4.3 As atividades diárias da obra, deverão ser preenchidas todos os dias no DO - Diário de Obra, e assinada pelos Responsáveis técnicos; e
- 5.1.4.4 A administração da obra deverá ser mantida e gerenciada diariamente pelos responsáveis técnicos, sem que possam ser atribuídas estas responsabilidades a aqueles sem capacitação técnica.
- 5.1.5 Das particularidades do contrato
- 5.1.5.1 Alguns serviços específicos da disciplina de rede lógica e climatização serão executados por meio de licitações separadas do certame da obra, mas que integrarão a execução da obra;
- 5.1.5.2 No caso da rede lógica, a empresa vencedora do certame da obra do bloco 04 executará a parte de infraestrutura desta disciplina, enquanto a empresa a ser

contratada em outra licitação executará o sistema mais específico da disciplina sendo estes, o cabeamento, dispositivos e equipamentos.

5.1.5.3 No caso da climatização, a empresa vencedora do certame da obra do bloco 04 executará a parte de infraestrutura desta disciplina, enquanto a empresa a ser contratada em outra licitação executará o sistema específico de VRF e equipamentos de ventilação.

5.1.5.4 Todas estas atividades serão concomitantes a execução da obra, ou seja, serão parte integrante do objeto, e suas atividades deverão ser fiscalizadas pela empresa deste certame.

5.1.5.5 É interessante que os fiscais de obras, das devidas modalidades da empresa a ser contratada, possuam (não obrigatoriamente) experiência ou expertise com obras públicas, devido a suas particularidades intrínsecas, em relação as obras privadas.

#### 5.1.6 Da comunicação entre as partes

5.1.6.1 A comunicação formalizada entre a contratante e a contratada deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico a ser fornecido após período de licitação.

5.1.6.2 Toda e qualquer situação estranha a plena atividade ou anormal a execução do objeto, deverá ser informada a fiscalização do contrato ou comissão de fiscalização.

#### 5.2. Dos procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se simplesmente das seguintes etapas:

- a) O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá realizar a orientação quanto a execução do objeto antes do início da realização dos serviços; e
- b) O Responsável Técnico deverá realizar as visitas técnicas para verificação do bom andamento e execução das atividades, até a entrega do serviço.

5.2.2. O intuito dos procedimentos de transição, são as transmissões de conhecimento acerca do objeto contratado, visando a boa execução do mesmo.

### 6. **DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.

#### 6.3 Das obrigações da CONTRATADA:

##### 6.3.1 Das obrigações gerais

6.3.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste certame e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



- contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- 6.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 6.3.1.3 A responsabilidade de que trata o subtópico anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado a este conselho, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade;
  - 6.3.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 6.3.1.5 Vedar a utilização e participação, para execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
  - 6.3.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
  - 6.3.1.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
  - 6.3.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante;
  - 6.3.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
  - 6.3.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 6.3.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;
  - 6.3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.3.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 6.3.1.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.3.1.15 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes personalizados ou crachás;
- 6.3.1.16 Apresentar à contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para levantamento de informações e execução dos serviços;
- 6.3.1.17 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 6.3.1.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas Internas da contratante;
- 6.3.1.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.3.1.20 A execução dos serviços e procedimentos aqui descritos, e nos anexos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, independentemente dos horários de trabalho (diurnos, noturnos, dias úteis ou fins de semana e feriados) e de materiais complementares, sem nenhum custo extraordinário à CONTRATANTE além daqueles contratados;
- 6.3.1.21 Apresentar todas as documentações exigidas, sendo entre estes os atestados de capacidade técnica e as anotações de responsabilidade técnica;
- 6.3.1.22 Utilizar todos os EPIs necessários para a plena segurança dos trabalhadores da contratada.
- 6.3.1.23 Cobrar da manutenção do canteiro de obras sempre limpo e organizado;
- 6.3.1.24 Acompanhar a aplicação das práticas de sustentabilidade, realizando o descarte correto de resíduos da construção civil;
- 6.3.1.25 Fiscalizar a realização diária de DDS no canteiro de obras, para manutenção da segurança e conscientização dos trabalhadores sobre os riscos ocupacionais e prevenção de acidentes;
- 6.3.1.26 Manter o diário de obras sempre atualizado para conferência da fiscalização da contratante, acerca dos serviços executados diariamente;
- 6.3.1.27 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- 6.3.1.28 Acompanhar a realização do pleno atendimento aos empregados em caso de acidente de trabalho, concomitante a abertura de CAT e comunicação desta a contratante;
- 6.3.1.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;



- 6.3.1.30 Fiscalizar a execução de todos os serviços estabelecidos no mês para realização da medição daquela etapa da obra;
- 6.3.1.31 Fiscalizar a utilização de materiais de acordo com o especificado no memorial descritivo, com possibilidade de rejeição da contratante, em caso de não atendimento ao definido no documento técnico;
- 6.3.1.32 Fiscalizar a execução de todos os serviços de acordo com o estabelecido no caderno de especificações técnicas, com possibilidade de rejeição dos serviços pela contratante, caso constatado pela fiscalização em vistoria, erros ou vícios construtivos oriundos do não atendimento ao definido no respectivo documento técnico;
- 6.3.1.33 Executar as medições mensais da obra, realizando e apresentando a fiscalização ou comissão do contrato, as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro atualizados, relatório fotográfico das atividades executadas, relatório de ocorrências e apontamentos do IMR mensais, diário de obras preenchidos e assinados;
- 6.3.1.34 Cumprir com a carga horária diária, semanal e mensal para execução do cronograma de execução da fiscalização; e
- 6.3.1.35 Manter a fiscalização ou comissão do contrato, sempre atualizada de todas as atividades, serviços e acontecimentos durante o decorrer de toda obra.
- 6.3.2 Das obrigações modalidade civil
  - 6.3.2.1 Analisar, interpretar e cobrar a execução dos projetos pertinentes a modalidade;
  - 6.3.2.2 Acompanhar serviços de montagem e desmontagem de canteiro de obra, com alocação de tapumes, placas de obra, banheiros químicos, containers, ligações elétricas e hidrossanitárias provisórias;
  - 6.3.2.3 Acompanhar a desmontagem de estruturas existentes na edificação;
  - 6.3.2.4 Fiscalizar demolição de muros e paredes existentes na edificação;
  - 6.3.2.5 Acompanhar serviços de aberturas e fechamento de valas;
  - 6.3.2.6 Acompanhar atividades de concretagem e controle de qualidade, verificando se necessário o mapeamento da entrega e despejo do concreto, ensaios de *slump test*, *flow test*, horários de início e fim de concretagem;
  - 6.3.2.7 Acompanhar serviços de montagem e desmontagem de formas;
  - 6.3.2.8 Fiscalizar a montagem de estruturas metálicas e seus componentes;
  - 6.3.2.9 Acompanhar atividades de concepção de fundações rasas e profundas, pilares, vigas e lajes com relação aos tipos de aço empregados, cobrimentos, armaduras longitudinais, transversais e afins;
  - 6.3.2.10 Fiscalizar a armação e distribuição de sistemas de cimbramentos e utilização de contra flechas em elementos estruturais;
  - 6.3.2.11 Fiscalizar a execução de paredes e painéis, de acordo com seus acabamentos e juntas entre blocos;



- 6.3.2.12 Fiscalizar a execução de sistemas de impermeabilização em geral;
- 6.3.2.13 Fiscalizar a execução de sistema de coberturas;
- 6.3.2.14 Acompanhar a execução de contrapisos, pisos, pisos elevados e revestimentos, analisando os materiais empregados e espaçamentos das juntas;
- 6.3.2.15 Fiscalizar instalações hidrossanitárias, verificando inclinações, singularidades, tubulações, prumadas, caixas de passagem, caixas de gordura, caixa de esgoto, caixa pluvial, reservatório e demais elementos pertinentes a este serviço;
- 6.3.2.16 Fiscalizar instalações de esquadrias de forma geral;
- 6.3.2.17 Fiscalizar instalações de prevenção contra incêndio e pânico, com verificação de hidrantes, tubulações, prumadas, caixas de passagem, mangueiras, casa de bombas, entre outras atividades pertinentes à área;
- 6.3.2.18 Fiscalizar instalação de louças e metais, analisando a execução e os materiais empregados;
- 6.3.2.19 Fiscalizar a execução do SPDA de forma geral; e
- 6.3.2.20 Fiscalizar execução dos sistemas de acabamentos de forma geral;
- 6.3.2.21 Acompanhar a execução de serviços de acessibilidade e paisagismo, com emprego de rampas de acesso, inclinações, pisos, corrimões, escadas e passarelas; e
- 6.3.2.22 Fiscalizar e acompanhar as demais atividades relacionadas a modalidade civil, no qual for de atribuição da respectiva área.
- 6.3.3 Das obrigações modalidade elétrica
  - 6.3.3.1 Analisar, interpretar e cobrar a execução dos projetos pertinentes a modalidade;
  - 6.3.3.2 Fiscalizar execução de serviços de instalações elétricas, sendo estes os fios, cabos, disjuntores, quadros de distribuição, tomadas, caixas de passagem, sistema de iluminação e demais serviços a serem empregados basicamente;
  - 6.3.3.3 Acompanhar a execução de instalações do sistema de energia solar de forma geral, verificando inversores, *strings*, disjuntores, placas solares, arranjo de placas e tubulações;
  - 6.3.3.4 Acompanhar a execução de instalações do sistema de grupo gerador, verificando a execução de toda infraestrutura de cabeamento, tipo de cabeamento, QTA, de mais atividades pertinentes a atividade;
  - 6.3.3.5 Acompanhar as instalações do sistema de som, vídeo, controle de acesso e CFTV;
  - 6.3.3.6 Fiscalizar a mudança de local do QGBT, analisando a execução da nova infraestrutura;
  - 6.3.3.7 Fiscalizar a execução do cabeamento estruturado de lógica, de forma geral;
  - 6.3.3.8 Fiscalizar a execução do sistema de entrada e transformação de energia, com novo sistema de subestação; e
  - 6.3.3.9 Fiscalizar as demais atividades relacionadas a modalidade elétrica, ao qual for de atribuição da respectiva área.



- 6.3.4 Das obrigações modalidade mecânica
- 6.3.4.1 Analisar, interpretar e cobrar a execução dos projetos pertinentes a modalidade;
- 6.3.4.2 Fiscalizar a execução do sistema de condicionamento de ar e infraestrutura, analisando a instalação das condensadoras, evaporadoras, linhas líquidas, linhas de sucção e tubulações de cobre e alumínio empregadas;
- 6.3.4.3 Fiscalizar a execução do sistema de exaustão e renovação de ar; e
- 6.3.4.4 Fiscalizar as demais atividades relacionadas a modalidade mecânica, ao qual for de atribuição da área.
- 6.4 Das obrigações da CONTRATANTE:
- 6.4.1 A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a prática das boas condutas do processo licitatório e contratação, tendo como base de apoio a fiscalização técnica e a gestão de contrato.
- 6.4.2 A relação mútua entre a contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização técnica e gestão do contrato, a qual irá exercer ação de fiscalização dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.
- 6.4.3 Essa fiscalização e gestão de contrato serão executadas por empregados públicos, designados pela presidente do conselho.
- 6.4.4 O **fiscal técnico** deverá verificar as seguintes obrigações:
- a) Cobrar da contratada a realização dos trabalhos, para serem executados dentro do prazo pré-estabelecido neste termo de referência;
  - b) Aprovar, previamente, os documentos apresentados pela contratada;
  - c) Inspecionar os serviços em sua totalidade;
  - d) Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela contratada, via canais oficiais de comunicação;
  - e) Acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 22, inc. VI do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
  - f) Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, além de determinar prazo para o mesmo, embasando-se pelo art. 22, inc. III do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
  - g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
  - h) Avaliar qualquer solicitação para a modificação no cronograma de entrega, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração;



- i) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- j) Deverá ser observado as ocorrências e atividades elaboradas durante cada etapa de obra, para avaliação das medições mensais;
- k) Recusar os bens que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, e também quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.

6.4.5 O **Gestor de contrato** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além de:

- a) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; e
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6.5 Da apresentação da ART/RRT

6.5.1 Quando da execução do objeto licitado, a empresa através de seu correspondente Responsável Técnico, deverá realizar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Crea ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU;

6.5.2 A descrição da ART ou RRT deverá contemplar todas as atividades que serão executadas;

- 6.5.3 **Todos os serviços, respeitando-se as suas modalidades e atribuições, sejam estas na área de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (s), deverão possuir ART ou RRT;**
- 6.5.4 A ART ou RRT deverá ser emitida, em até 5 (cinco) dias úteis, pela empresa contratada após a emissão da Ordem de Serviço - OS; e
- 6.5.5 Todos os documentos a serem emitidos ficarão sob responsabilidade da contratada, sem ônus a contratante.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. As medições para pagamento dos serviços executados deste objeto, se darão conforme os valores referenciados na proposta orçamentária apresentada pela contratada, durante o processo licitatório.

7.2. Estas deverão respeitar, as seguintes proporções e valores estabelecidos no cronograma de execução da obra:

**Quadro 07 - Proporções de medição**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04			MÊS 05		
				VLR. MEDIDO (R\$)	% SIMPL.	% ACUMUL.	VLR. MEDIDO (R\$)	% SIMPL.	% ACUMUL.	VLR. MEDIDO (R\$)	% SIMPL.	% ACUMUL.	VLR. MEDIDO (R\$)	% SIMPL.	% ACUMUL.	VLR. MEDIDO (R\$)	% SIMPL.	% ACUMUL.
1.	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA																	
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 78.331,20	55,56%	R\$ 7.833,12	10,00%	10,00%	R\$ 7.833,12	10,00%	20,00%	R\$ 7.833,12	10,00%	30,00%	R\$ 7.833,12	10,00%	40,00%	R\$ 7.833,12	10,00%	50,00%
1.2.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 39.165,60	27,78%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1	ENGENHEIRO MECÂNICO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	23.499,36	16,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR MENSAL (R\$)		R\$ 140.996,16	100,00%	R\$ 7.833,12	5,56%	5,56%	R\$ 7.833,12	5,56%	11,11%	R\$ 7.833,12	5,56%	16,67%	R\$ 7.833,12	5,56%	22,22%	R\$ 7.833,12	5,56%	27,78%
VALOR ACUMULADO (R\$)				R\$ 7.833,12			R\$ 15.666,24			R\$ 23.499,36			R\$ 31.332,48			R\$ 39.165,60		
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	MÊS 06			MÊS 07			MÊS 08			MÊS 09			MÊS 10		
1.	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA																	
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 78.331,20	55,56%	R\$ 7.833,12	10,00%	60,00%	R\$ 7.833,12	10,00%	70,00%	R\$ 7.833,12	10,00%	80,00%	R\$ 7.833,12	10,00%	90,00%	R\$ 7.833,12	10,00%	100,00%
1.2.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 39.165,60	27,78%	R\$ 7.833,12	20,00%	20,00%	R\$ 7.833,12	20,00%	40,00%	R\$ 7.833,12	20,00%	60,00%	R\$ 7.833,12	20,00%	80,00%	R\$ 7.833,12	20,00%	100,00%
1.3.1	ENGENHEIRO MECÂNICO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	23.499,36	16,67%							R\$ 7.832,34	33,33%	33,33%	R\$ 7.832,34	33,33%	66,66%	R\$ 7.834,69	33,34%	100,00%
VALOR MENSAL (R\$)		R\$ 140.996,16	100,00%	R\$ 15.666,24	11,11%	38,89%	R\$ 15.666,24	11,11%	50,00%	R\$ 23.498,58	16,67%	66,67%	R\$ 23.498,58	16,67%	83,33%	R\$ 23.500,93	16,67%	100,00%
VALOR ACUMULADO (R\$)				R\$ 54.831,84			R\$ 70.498,08			R\$ 93.996,66			R\$ 117.495,23			R\$ 140.996,16		

Fonte - ETP

Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande - MS

Fone: 0800 368 1000 • Site: [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) • E-mail: [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)



- 7.3. Nenhuma medição poderá ser realizada, sem que esta esteja concluída efetivamente e comprovada através do cronograma de execução e planilha orçamentária.
- 7.4. Para execução da medição da empresa de fiscalização, esta deverá entregar a comissão de fiscalização do contrato da obra:
- Planilha orçamentária do mês da obra;
  - Cronograma físico-financeiro do mês da obra;
  - Relatório fotográfico dos serviços executados para comprovação;
  - Memória de cálculo dos serviços executados, se necessário;
  - Diário de obra mensal, devidamente assinado; e
  - Relatório de ocorrências mensais do IMR da obra, se necessário.
- 7.5. Nenhuma medição será realizada pela contratante durante a obra, em caso da não entrega por completa dos serviços pré-estabelecidos no cronograma físico-financeiro proposto;
- 7.6. Ainda sobre a análise da fiscalização acerca da medição dos serviços executados por etapas, estes serão analisados também com relação ao atendimento do **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, visando avaliar o desempenho da contratada durante a execução do objeto;
- 7.7. Para isso, foram estabelecidos os seguintes parâmetros de avaliação:
- 7.7.1. Das reduções de medição de pagamento por ocorrência:

Quadro 08 - IMR da Fiscalização

OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO	REDUÇÃO (%)
Não comparecimento para fiscalização da obra, sem atendimento a carga horária contratada.	Mensal	<input type="checkbox"/> Não ocorrido	<input type="checkbox"/> 0,00
		<input type="checkbox"/> Ocorrido	<input type="checkbox"/> 1,00
Funcionários sem utilização de EPI.		<input type="checkbox"/> Não ocorrido	<input type="checkbox"/> 0,00
		<input type="checkbox"/> Ocorrido	<input type="checkbox"/> 1,00
Funcionários sem utilização de uniformes e/ou identificação.		<input type="checkbox"/> Não ocorrido	<input type="checkbox"/> 0,00
		<input type="checkbox"/> Ocorrido	<input type="checkbox"/> 1,00
Não atendimento as demandas e exigências da fiscalização do contrato, por mais de uma vez.		<input type="checkbox"/> Não ocorrido	<input type="checkbox"/> 0,00
		<input type="checkbox"/> Ocorrido	<input type="checkbox"/> 2,00
Erros na execução da obra, provenientes da falta de fiscalização dos serviços executados.	<input type="checkbox"/> Não ocorrido	<input type="checkbox"/> 0,00	
	<input type="checkbox"/> Ocorrido	<input type="checkbox"/> 2,00	
Atraso na entrega dos serviços elencados no item 7.4, em 1 dia útil, sem prévia justificativa a administração.	<input type="checkbox"/> Não ocorrido	<input type="checkbox"/> 0,00	
	<input type="checkbox"/> Ocorrido	<input type="checkbox"/> 1,00	
Atraso na entrega dos serviços elencados no item 7.4, entre 2 e 3 dias úteis, sem prévia justificativa a administração.	<input type="checkbox"/> Não ocorrido	<input type="checkbox"/> 0,00	
	<input type="checkbox"/> Ocorrido	<input type="checkbox"/> 2,00	
Atraso na entrega dos serviços elencados no item 7.4, acima de 3 dias úteis, sem prévia justificativa a administração.	<input type="checkbox"/> Não ocorrido	<input type="checkbox"/> 0,00	
	<input type="checkbox"/> Ocorrido	<input type="checkbox"/> 3,00	
REDUÇÃO MÁXIMA			13,00%

Fonte - In Loco

- 7.7.2. O total de desconto sobre o valor à ser medido mensalmente, pode ser de no máximo 13,00%.
- 7.7.3. Quando estes percentuais forem ultrapassados, deverá ser estudado pela administração a possível caracterização de inexecução parcial, o que implicará na abertura de processo administrativo para averiguação de descumprimento contratual.

- 7.7.4. A avaliação de cada obrigação contida nas etapas deverá ser comprovada através de relatório fotográfico, e-mails, ofícios ou qualquer outro documento que demonstre a falta de adimplemento da contratada com a obrigação assumida.
- 7.7.5. As justificativas para o não cumprimento das obrigações das etapas serão avaliadas pela fiscalização.
- 7.7.6. Para obtenção das ocorrências e obrigações constantes neste IMR, foram apuradas pela equipe de planejamento as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados.
- 7.8. Respeitando-se os prazos vigentes, a fiscalização analisará os documentos fornecidos e suas devidas conformidades com o grau de qualidade e caráter técnico esperado.
- 7.9. Após entrega de todos os serviços das devidas etapas pela contratada a contratante, a fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e liberação da emissão da nota fiscal de pagamento.
- 7.10. Caso exista alguma inconformidade com os serviços entregues, a fiscalização apontará os mesmos, tendo a contratada o prazo de até 10 (dez) dias para ajustes finais.
- 7.11. Sanadas todas as pendências, a contratante receberá a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos pela administração da contratante, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.12.1. O prazo de validade;
  - 7.12.2. A data da emissão;
  - 7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.12.5. O valor a pagar;
  - 7.12.6. Conta bancária para depósito; e
  - 7.12.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1 Esta contratação terá como base o Estudo Técnico Preliminar e será do tipo indireta por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

- 8.2 A referência orçamentária também se baseou nos projetos e planilhas orçamentárias elaboradas pela empresa contratada Econômica Engenharia e Obras LTDA (contrato n. 006/2025), além da base SINAPI/MS de 10/2025.
- 8.3 Para os fins de exigência de habilitação e execução do contrato, o interessado na execução dos serviços deverá apresentar as seguintes comprovações:
- 8.3.1 **Quanto a habilitação jurídica**
- 8.3.1.1 **Pessoa física**: não será admitida a participação de pessoas físicas, haja vista que a presente contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
- 8.3.1.2 **Empresário individual**: Inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.2 **Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 8.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.3 **Quanto a qualificação econômico-financeira**
- 8.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, inciso II);
- 8.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.3.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.3.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro deste certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.3.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.3.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.3.3.7 Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.3.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.3.4 **Quanto a qualificação técnica**
- 8.3.4.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.3.4.2 Termo de Vistoria emitido pelo Crea-MS, conforme subitem 4.6 do Termo de Referência ou Declaração de que conhece as condições para a execução do objeto e entrega do bem;
- 8.3.4.2.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.3.4.3 Certidão de Registro/Inscrição/Visto e Regularidade da contratada emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, com a indicação do profissional - Responsável Técnico habilitado e em dia com suas obrigações:
- a) Quando da contratação, e como condição para tanto, a vencedora do presente certame, se empresa de engenharia registrada em outro Crea que não o Crea-MS, deverá providenciar o seu registro/visto para execução perante o Crea-MS no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período deste que devidamente justificado e aceito pelo Crea-MS;



- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa contratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa concorrente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o ofertante se sagre vencedor deste certame, conforme Acórdãos n. 667/2009-Primeira Câmara e n. 2607/2011-Plenário;
  - c) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração; e
  - d) Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da (s) CAT (s) apresentada (s), se registrado em Crea de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu visto profissional junto ao Crea-MS.
- 8.3.4.4 Para execução deste objeto, tendo como base os diversos serviços a serem contratados, a empresa deverá possuir no mínimo em seu quadro técnico:
- a) Serviços na modalidade Civil: Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) e Urbanista;
  - b) Serviços na modalidade Elétrica: Engenheiro (a) Eletricista; e
  - c) Serviços na modalidade Mecânica: Engenheiro (a) Mecânico.
- 8.3.4.5 No caso da comprovação técnica, deverão ser apresentados para efeito de qualificação quando relacionados aos serviços a serem contratados da planilha orçamentária, a capacidade técnica-profissional (CAT).
- 8.3.4.6 Desta forma, demonstra-se abaixo as exigências para devida comprovação técnica:
- a) Serão analisadas as certidões de Acervo Técnico específicas de prestação de serviços similares e afins em nome dos profissionais do quadro técnico da licitante, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e o competente registro junto a entidade de classe;
  - b) Será necessário demonstrar e comprovar pela licitante na certidão, ou no atestado registrado que acompanha a certidão, de forma clara e objetiva quando do registro, os serviços já executados pela mesma, sendo estes análogos ao que se solicita neste certame;
  - c) Cabe ainda esclarecer que, nos moldes do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é facultado às interessadas apresentarem documentos como contratos de

prestação de serviços firmados, com o objetivo de reforçar a veracidade e a consistência das informações constantes nos atestados técnicos, o que não desobriga a apresentá-los;

- d) Além disto, enfatiza-se que durante o processo licitatório, todas as comprovações técnicas apresentadas pelas interessadas serão recebidas e analisadas pela comissão de licitação, e conforme o caso, solicitadas diligências para apresentação de informações adicionais que corroborem com o que se pede conforme Acórdão n. 7477/2024 - Segunda Câmara, Relator Marcos Bemquerer, visando de forma geral o deferimento ou indeferimento das documentações;
- e) Todos os atestados deverão estar registrados pelo CREA ou CAU para validação;
- f) Assim, deverão ser comprovados:

**Quadro 09 - Pontuação experiência da empresa**

<b>MODALIDADE CIVIL</b>			
<b>MEMBRO DA EQUIPE</b>			
ENGENHEIRO (A) CIVIL OU ARQUITETO (A) E URBANISTA			
<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>			
a) GRADUAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO; b) POSSUIR CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO CREA OU CAU; c) POSSUIR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO, EXPEDIDO PELO CREA OU CAU; E d) <b>PERTENCER AO QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE, NA FORMA DA LEI.</b>			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>TIPO DE ATESTADO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01.	FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO OU DIREÇÃO DE OBRAS <b>COMERCIAIS EM CONCRETO ARMADO.</b>	M2	500,00

<b>MODALIDADE ELÉTRICA</b>			
<b>MEMBRO DA EQUIPE</b>			
ENGENHEIRO (A) ELETRICISTA			
<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>			
a) GRADUAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA; b) POSSUIR CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO CREA; c) POSSUIR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO, EXPEDIDO PELO CREA; E d) <b>PERTENCER AO QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE, NA FORMA DA LEI.</b>			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>TIPO DE ATESTADO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01.	FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO OU DIREÇÃO DE <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA OBRAS COMERCIAIS.</b>	M2	500,00

<b>MODALIDADE MECÂNICA</b>			
<b>MEMBRO DA EQUIPE</b>			
ENGENHEIRO (A) MECÂNICO			
<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>			
a) GRADUAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA MECÂNICA; b) POSSUIR CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO CREA; c) POSSUIR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO, EXPEDIDO PELO CREA; E d) <b>PERTENCER AO QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE, NA FORMA DA LEI.</b>			
<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>TIPO DE ATESTADO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01.	FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO OU DIREÇÃO DE OBRAS EM EDIFICAÇÕES <b>COMERCIAIS PARA INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO.</b>	TR	16,00

Fonte - Crea-MS

8.3.4.7 A cargo desta administração, os serviços que forem subcontratos, respeitando-se os itens permitidos neste documento técnico, poderão receber a exigência de apresentação de comprovação de qualificação técnica por meio de certidões e

atestados, anteriormente ao início da realização dos serviços licitados, conforme § 9º do art. 67 da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021.

8.3.4.8 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; e
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.3.4.9 Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3.4.10 Na documentação de que trata o inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei supracitada, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor teto estimado para a presente contratação será de **R\$ 140.996,16 (Cento e quarenta mil e novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**, obtido conforme planilha orçamentária elaborada no ETP deste termo de referência.

9.2 Durante a vigência do contrato, os preços serão reajustáveis anualmente conforme índice IPCA.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-MS, para o exercício 2026, conforme quadro a seguir:

Quadro 10 - Dotações orçamentárias

ITENS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO: 2026	
CONTA CONTÁBIL	6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais
CENTRO DE CUSTO:	3.04.11.013 - DSI/ SEDE - Manutenção de Bens Imóveis

Fonte - Siscont.Net

10.2 Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para formulação de propostas, com vistas à execução dos serviços apontados.

11.2 Assim como explanado no Estudo Técnico Preliminar e enfatizado neste Termo de Referência, esta contratação impactará diretamente na qualidade e bem-estar dos transeuntes que utilizam os espaços da sede do Crea-MS.

Eng. Civ. Seg. Trab. WILLIAN TEIXEIRA LIMA DA SILVA  
Gerente de Suporte e Infraestrutura

Eng. Agr. Seg. Trab. JASON B. B. OLIVEIRA  
Superintendente Técnico

Considerando a importância dos serviços para o Crea-MS e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO  
Presidente do Crea-MS



Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **28/05/2026**, às **15:44**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA, Superintendente**, em **28/05/2026**, às **16:00**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **28/05/2026**, às **16:19**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

